



Concurso Público Internacional de Arquitetura para seleção de Estudo Preliminar para implantação do Centro Cultural Rio-África, na região da Pequena África, bairro da Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

RESPOSTAS ÀS CONSULTAS

BLOCO 9

Pelo presente, a Coordenação do Concurso leva ao conhecimento público as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos sobre o Edital, recebidos até **19/08/2024**, nos termos do disposto no **item 7** do referido Edital.

As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos que se seguem, passam a integrar o Concurso Público em referência, sendo de observância obrigatória pelos Participantes.

Consulta nº	72	Recebida em:	13/08/2024	Hora:	13:59:09
<i>Existe afastamento necessário em relação ao edifício vizinho na Avenida Venezuela? é o mesmo (3m) que deve haver em relação ao lote do edifício das Docas?</i>					
Resposta à consulta:					
Conforme documento técnico disponibilizado no item A (Doc. Téc.) Levantamentos Urbanístico e Arquitetônico, na seção BASES DO CONCURSO e Art. 4, da LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 14 DE JANEIRO DE 2019 , que instituiu o Código de Obras e Edificações Simplificado do Município do Rio de Janeiro - COES, os afastamentos de fundos lote não poderão ser inferiores a 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros). Ressaltamos que todas as informações relativas à legislação urbana municipal, estão listadas no item 5.2.1. DIRETRIZES URBANÍSTICAS do Anexo I - Termo de Referência.					

Consulta nº	73	Recebida em:	14/08/2024	Hora:	10:16:08
<i>Bom dia. No caso de construção de um pavimento no subsolo, é necessário respeitar os afastamentos frontais e laterais ou podemos colar nas divisas?</i>					
Resposta à consulta:					
Conforme documento técnico disponibilizado no item A (Doc. Téc.) Levantamentos Urbanístico e Arquitetônico, na seção BASES DO CONCURSO e item X do § 2º, do Art. 363, da LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 , que instituiu a revisão do Plano Diretor					



de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, é permitida a construção de áreas em subsolo não aflorado nas faixas de afastamento frontal mínimo das edificações.

Consulta nº	74	Recebida em:	16/08/2024	Hora:	12:51:40
--------------------	-----------	---------------------	-------------------	--------------	-----------------

O CAU tem um processo que leva no mínimo 30 dias para efetivação do cadastro de pessoa Jurídica. Dei entrada no final de Julho e o processo não teve andamento nenhum, sequer mostram em que posição estamos ou previsão para conclusão. Também não nos dão um número provisório que seja. Dado este processo em andamento, poderia realizar a inscrição com o número de cadastro de pessoa física? Ou a organização poderia estender o prazo para que seja enviado posteriormente o cadastro jurídico do CAU, estamos ficando reféns de burocracias que podem excluir a participação de muitos!

Resposta à consulta:

Conforme o item **5.3** do presente Edital, *"somente serão consideradas inscritas neste Concurso as pessoas que atenderem aos requisitos deste Edital, preencherem corretamente as informações e enviarem os documentos comprobatórios exigidos no item 5 deste Edital de forma regular"*. Entre os documentos comprobatórios exigidos, está a **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Profissional**, sendo imprescindível a apresentação deste documento. Conforme informações do SICCAU – Sistema de Informação e Comunicação do CAU, após o pedido de registro de Pessoa Jurídica, é gerado um número de solicitação, e o prazo para emissão do registro é de até 30 dias, desde que não sejam identificadas pendências.

Consulta nº	75	Recebida em:	17/08/2024	Hora:	19:40:53
--------------------	-----------	---------------------	-------------------	--------------	-----------------

Poderia ser disponibilizado um diagrama explicativo das alturas máximas de cada porção do terreno em relação a diretriz do IPHAN?

Resposta à consulta:

As alturas máximas de cada terço do lote estão descritas no item **5.1. DIRETRIZES GERAIS** e nos tópicos "a)" e "b)" do item **5.3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS** do Anexo I - Termo de Referência. O primeiro terço do lote deve ser destinado à praça pública; o segundo, a uma edificação com altura máxima de 11,00 m (onze metros); e no terço final, próximo à divisa com os demais prédios da Av. Venezuela, a edificação pode ter até 25,00 m (vinte e cinco metros) de altura.



Consulta nº	76	Recebida em:	17/08/2024	Hora:	19:42:31
<p><i>Gostaria de um esclarecimento em relação a cota de altura máxima na porção do lote onde a diretriz do IPHAN permite altura máxima de 25 metros escalonados. Quais seriam as diretrizes para o escalonamento?</i></p>					
Resposta à consulta:					
Ver resposta à consulta nº 75.					

Consulta nº	77	Recebida em:	17/08/2024	Hora:	19:47:45
<p><i>Considerando os prazos para a apresentação da documentação para habilitação no concurso e os prazos dos órgãos: CAU, Junta Comercial e burocracias decorrentes da abertura de empresa jurídica para o concurso, a documentação da empresa ficará pronta após o prazo de inscrição. Como proceder para a inscrição?</i></p>					
Resposta à consulta:					
Ver resposta à consulta nº 74.					

Consulta nº	78	Recebida em:	17/08/2024	Hora:	20:13:57
<p><i>Parabéns à equipe pela organização do concurso. Sou arquiteto atuante com cadastro de pessoa física e adimplente junto ao CAU, com o advento do concurso, vi a necessidade de realizar abertura de empresa e ainda cadastrá-la junto ao CAU, porém já estou vendo que os prazos entre o lançamento do edital e finalização das inscrições simplesmente não batem, pois há um intervalo de 40 dias úteis, o que não é factível visto a burocracia brasileira para que esses processos sejam plenamente concluídos. Nesse prazo, consegui a abertura da empresa, dei entrada no cadastro junto ao CAU, porém o CAU não emite sequer um protocolo de cadastro, lugar na fila, ou algo que dê um norte quanto a prazos. Qual a alternativa que vocês sugerem para aqueles que buscaram a regularização mas estão sendo vencidos por um sistema burocrático, seremos mais uma vez excluídos dessa chances tão bacana de nos destacar? Peço encarecidamente que considerem a inscrição sem o número do CAU-PJ definitivo, do contrário, lançar um termo de comprometimento de cadastro da Pessoa Jurídica junto ao CAU, após a divulgação dos resultados, ou pelo menos que essa exigência tenha um prazo mais dilatado. Obrigado desde já</i></p>					
Resposta à consulta:					



Ver resposta à consulta nº 74.